



PROJETO DE LEI Nº 195, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE
REGULARIZAÇÃO DAS SEPULTURAS
NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PAPA JOÃO
PAULO II.**

Art. 1º Fica criado por esta Lei o PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DAS SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II, estabelecendo a obrigatoriedade dos proprietários ou detentores dos direitos de uso de jazigos do Cemitério Municipal, para identificação dos responsáveis.

Art. 2º A regularização a que alude esta Lei deverá ser efetuada pelos proprietários, familiares, ou representantes de pessoas sepultadas no Cemitério Público Municipal, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do Edital, comparecerem nesta Prefeitura, portando o comprovante de posse ou propriedade da sepultura, jazigo ou carneira, a fim de realizar a regularização, o Cadastramento ou Recadastramento do responsável, renovação do arrendamento e/ou complementação de cadastro do(s) falecido(s).

Art. 3º O não comparecimento representará a aceitação tácita e a anuência para que o Município aplique as medidas legais cabíveis, quais sejam, a incineração dos restos mortais existentes na sepultura, jazigo ou carneira em ruínas ou em situação de abandono e a demolição da construção, tudo de acordo com o art. 202, § 2º e 3º da Lei Municipal 5.605/2009.

Art. 4º Para fins regularização das sepulturas serão cobrados os seguintes valores:

I - Perpetuidade do terreno e/ou sepultura..... R\$ 350,00

II - Perpetuidade de carneiraR\$ 350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

III - Arrendamento de carneira - por cinco anos.. R\$ 200,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de março de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 195/2018.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o PROOGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DAS SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II, estabelecendo a obrigatoriedade dos proprietários ou detentores dos direitos de uso de jazigos do Cemitério Municipal, para identificação dos responsáveis;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Veranópolis e o Ministério Público;

Considerando a necessidade de atualização dos registros de arrendamento referentes ao cemitério;

Faz-se necessária a edição de lei que trate da regularização das sepulturas lá construídas.

Com relação aos valores fixados tomaram-se como referências os valores comerciais da região aplicando redutores em função das condições de manutenção da necrópole bem como as restrições de transferência que tais construções possuem.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de março de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.